



**LEI Nº. 0201/2013, DE 21 DE MAIO DE 2013.**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 60.492,34 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.305.0012.2074</b>		<b>Manutenção da Seção de Epidemiologia</b>		
3390.30.00.00.00	384	Material de Consumo	1497	R\$ 20.417,15
3390.39.00.00.00	387	Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica	1497	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00.00	390	Equipamentos e Material Permanente	1497	R\$ 30.075,19
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 60.492,34</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programa - VIGIASUS não previsto no Orçamento Vigente;

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
<b>Receita do Prog. Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde-VIGIASUS</b>	R\$ 60.492,34
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 60.492,34</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA  
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br